BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	795340-BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS	BRUNO AGUIAR DE SOUZA	28/10/2026 07:52 (v 0.1)

Status

CONCLUÍDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63174.000904/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, recuperação, reparação e revitalização de viaturas leves sobre rodas, sendo 01 (uma) Mitsubishi L200 4x4, ano 2015, e 01 (uma) Ford Ranger, ano 2012, com fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, lubrificantes, filtros e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa restabelecer e assegurar as condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e disponibilidade dos veículos, contribuindo para a mobilidade e a prontidão operacional da Organização Militar no cumprimento de suas atribuições, inclusive em apoio às operações de Garantia da Votação e da Apuração (GVA), às ações de apoio à Defesa Civil e ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO** Serviços de manutenção, recuperação, reparação e adequação de viatura leve sobre rodas, com fornecimento e instalação de todas as peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e demais elementos necessários à completa execução dos serviços em 01 (uma) viatura Mitsubishi L200 4x4, ano de fabricação/modelo 2015, compreendendo: • **Fornecimento e substituição do conjunto de faróis principais dianteiros, composto por 01 (um) farol do lado direito e 01 (um) farol do lado esquerdo**, originais Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano 2015, com carcaças, lentes, refletores, encaixes e pontos de fixação compatíveis com a configuração original da viatura. Os conjuntos deverão ser novos e originais, estar livres de trincas, deformações, infiltrações e defeitos de fabricação, incluindo-se as lâmpadas, os	3565	SV	1	R$ 19.990,00	R$ 19.990,00

	soquetes, os conectores e os demais componentes complementares necessários ao seu pleno funcionamento, quando não incorporados às peças fornecidas. O serviço deverá contemplar a remoção dos conjuntos existentes, a instalação dos novos componentes, as conexões elétricas, os testes de funcionamento e a regulagem dos fachos luminosos. • **Fornecimento e instalação de 01 (um) par de faróis auxiliares de milha, composto por 02 (duas) unidades**, destinadas à iluminação complementar da via, originais Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano 2015. Os equipamentos deverão possuir carcaças resistentes às condições normais de uso automotivo, lentes apropriadas, suportes e pontos de fixação compatíveis com a configuração frontal da viatura. Deverão estar incluídos todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento do sistema, tais como molduras, suportes, lâmpadas, chicotes elétricos, conectores, relés, fusíveis e interruptor de acionamento, conforme aplicável. A instalação deverá ser realizada de maneira segura e organizada, com cabeamento protegido, conexões devidamente isoladas, circuitos dimensionados adequadamente e regulagem do facho luminoso, sem comprometimento dos demais sistemas elétricos ou mecânicos da viatura. • **Fornecimento e instalação de conjunto de sinalizadores luminosos automotivos do tipo LED estroboscópico (06 unidades, sendo 02 de cada cor), nas cores azul, vermelha e branca:** destinado à sinalização especial da viatura, com instalação dos módulos luminosos na parte interna do veículo, em posições que permitam a adequada visualização externa dos sinais emitidos, sem comprometer a visibilidade do condutor ou a segurança dos ocupantes. O conjunto deverá ser compatível com o sistema elétrico de 12 V da viatura e possuir módulos luminosos, suportes de fixação interna, chicotes, conectores, fusíveis, relés, proteção elétrica, botões de acionamento individualizados a serem afixados no painel da viatura e demais acessórios necessários à instalação completa. Os comandos deverão ser identificados de forma clara e acessível no painel. A instalação deverá assegurar a fixação firme dos módulos, o adequado direcionamento da sinalização, a proteção do cabeamento, a integridade dos circuitos elétricos e o funcionamento independente dos acionamentos, mediante testes ao término do serviço. Os componentes deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização automotiva, inclusive vibrações e exposição ao calor. A instalação e a utilização dos dispositivos deverão observar a destinação institucional da viatura, as autorizações pertinentes e a regulamentação de trânsito aplicável. • **Fornecimento e instalação de 01 (um) sinalizador luminoso automotivo do tipo giroflex LED, marca AUTOPOLI, linha GiroLed, modelo com fixação**					

	magnética e cabo espiralado: compatível com o sistema elétrico de 12 V da viatura. O equipamento deverá possuir 54 LEDs SMD, sete efeitos de iluminação, baixo consumo de energia, elevada durabilidade e resistência à chuva, com dimensões aproximadas de 116,96 × 118,5 mm, conforme especificações do fabricante. Deverá ser fornecido completo, incluindo base magnética para fixação removível, cabo espiralado para alimentação elétrica com extensão superior a 1,5 metro, conector compatível com a tomada de alimentação da viatura e demais componentes necessários ao funcionamento. O sistema deverá contar com botão de acionamento individualizado, a ser afixado no painel da viatura, permitindo ligar e desligar o giroflex de forma independente dos demais sinalizadores luminosos instalados no veículo. A instalação deverá permitir a fixação segura do equipamento ao teto da viatura, sem necessidade de perfuração para sua fixação, possibilitando sua remoção quando necessário, e assegurar conexão elétrica adequada e funcionamento dos efeitos luminosos. A cor do sinalizador deverá ser definida conforme a destinação institucional da viatura e a regulamentação aplicável. O equipamento deverá ser novo, original do fabricante e acompanhado da respectiva garantia. A instalação e a utilização deverão observar as autorizações legalmente exigidas e as normas de trânsito pertinentes. • F**ornecimento e substituição de 01 (um) para-choque dianteiro original Mitsubishi L200 Triton GL, ano 2015**, observada a configuração efetivamente instalada na viatura. A peça deverá ser nova e original, apresentar acabamento adequado, ausência de deformações, trincas, corrosão ou defeitos de fabricação e possuir geometria e pontos de fixação compatíveis com a estrutura original. Deverão estar incluídos os suportes, parafusos, porcas, presilhas e demais elementos necessários à montagem. O serviço deverá contemplar a remoção do para-choque existente, a instalação da nova peça (original), o alinhamento e ajuste das folgas em relação aos para-lamas, à grade frontal e aos componentes adjacentes, bem como a verificação da firmeza das fixações e do acabamento final. • **Fornecimento e substituição de 01 (um) puxador externo da porta dianteira esquerda**, correspondente à porta do motorista, original Mitsubishi L200 Triton, ano 2015, acompanhado de cilindro de fechadura e chave. O componente deverá apresentar compatibilidade dimensional e funcional com a porta e com o mecanismo de abertura original seguindo o ano e modelo do veículo, além de acabamento apropriado à configuração da viatura. Deverão estar incluídos os parafusos, presilhas e demais elementos necessários à instalação. O serviço compreenderá a remoção do puxador existente, a montagem do novo conjunto original, os ajustes necessários ao funcionamento do mecanismo e os testes de abertura e fechamento da porta, inclusive verificação do funcionamento do					

	cilindro e da chave, conforme aplicável. • **Execução de serviços de lanternagem, recuperação da carroceria e pintura automotiva:** compreendendo a inspeção das superfícies externas, a identificação das áreas que necessitem de reparação, a preparação das superfícies afetadas, o desamassamento e a recuperação de deformações passíveis de correção, o lixamento, o nivelamento e a aplicação de materiais de reparação, tais como massa apropriada, primer, fundo preparador e outros insumos tecnicamente necessários. Os serviços deverão incluir a preparação e a pintura das áreas reparadas e das demais superfícies externas definidas pela Administração, utilizando tinta automotiva de poliuretano (PU), na cor cinza naval, conforme tonalidade e padrão previamente definidos e aprovados pela Administração, bem como a aplicação de verniz ou outro revestimento de acabamento, quando tecnicamente aplicável. Deverão ser asseguradas a uniformidade da cobertura, a compatibilidade entre os produtos utilizados e a qualidade do acabamento final, sem manchas, escorrimentos, descascamentos ou diferenças de tonalidade. Os serviços deverão contemplar a proteção dos vidros, borrachas, componentes plásticos, peças metálicas e demais superfícies que não devam receber os produtos empregados. A execução não deverá comprometer a integridade dos componentes estruturais da carroceria. Eventuais necessidades de reparos estruturais, substituições de peças ou serviços adicionais não previstos deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, ficando sua execução condicionada à autorização formal da Administração. • **Execução de polimento automotivo da carroceria e das superfícies externas pintadas**, incluindo lavagem e preparação prévia, remoção de contaminantes superficiais, avaliação do estado da pintura e aplicação de produtos, compostos, boinas e demais materiais adequados ao procedimento. O serviço deverá compreender o polimento das superfícies passíveis de recuperação, visando melhorar o acabamento visual, reduzir marcas superficiais e uniformizar o aspecto da pintura, sem provocar desgaste excessivo do verniz ou danos ao revestimento existente. Deverão ser realizadas a limpeza dos resíduos dos produtos utilizados, a remoção de excessos em frestas, emblemas e contornos e a finalização das superfícies tratadas. Quando necessário, a preparação e a reparação prévias das áreas afetadas deverão ser realizadas antes do polimento, de modo a evitar que o procedimento seja utilizado para mascarar defeitos que exijam tratamento específico. • **Execução de higienização interna completa da cabine da viatura**, abrangendo bancos, carpetes, tapetes, assoalho, painel, console central, revestimentos das portas, maçanetas, puxadores, porta-objetos, frestas, superfícies de contato e					

	demais áreas internas acessíveis. O serviço deverá compreender aspiração, remoção de poeira e resíduos, limpeza dos revestimentos, tratamento de manchas compatíveis com os procedimentos usuais de higienização, limpeza dos vidros internos e dos demais componentes acessíveis, bem como utilização de produtos e equipamentos adequados aos materiais existentes. Deverá ser realizada a secagem apropriada dos revestimentos, evitando umidade residual, odores e formação de mofo. Os procedimentos deverão preservar os componentes eletrônicos, conectores, módulos de comando, airbags, cintos de segurança e demais sistemas de segurança da viatura, não sendo admitido o uso de produtos que possam danificar ou comprometer o funcionamento desses componentes. • **Execução de limpeza técnica externa do compartimento do motor**, destinada à remoção de poeira, resíduos oleosos superficiais e demais sujidades acumuladas nas superfícies acessíveis, sem desmontagem de componentes mecânicos. O serviço deverá compreender inspeção visual prévia, proteção dos módulos eletrônicos, alternador, conectores, entradas de ar e demais componentes sensíveis à umidade, aplicação controlada de produtos desengraxantes próprios para uso automotivo, remoção das sujidades por método tecnicamente adequado, retirada dos resíduos dos produtos utilizados e secagem das superfícies tratadas. Não deverá ser realizada aplicação indiscriminada de jatos de água sob alta pressão diretamente sobre componentes elétricos ou eletrônicos. Ao término, deverão ser removidas as proteções provisórias e realizada verificação visual do compartimento, assegurando-se que não permaneçam resíduos de produtos ou umidade excessiva nos componentes. • **Reparo ou substituição do sistema de travamento elétrico das quatro portas da viatura**, compreendendo o diagnóstico de falhas, a substituição dos atuadores elétricos, mecanismos de travamento, fiação, conectores, interruptores e demais componentes que se mostrarem necessários à restauração do funcionamento adequado do sistema, conforme avaliação técnica e mediante autorização da Administração para a substituição dos componentes. Deverão estar incluídos o fornecimento das peças originais, materiais, acessórios e insumos necessários, a mão de obra, os ajustes e os testes funcionais individuais das quatro portas, de modo a assegurar o acionamento adequado do travamento e destravamento elétrico. • **Manutenção/revitalização do sistema de ar-condicionado:** realização de diagnóstico e manutenção corretiva do sistema de climatização da viatura, compreendendo a inspeção dos componentes e circuitos, a identificação de falhas e vazamentos, a verificação do compressor, condensador, evaporador, filtro secador, válvulas, mangueiras, tubulações, conexões, comandos,					

	sensores e componentes elétricos e eletrônicos relacionados ao sistema. Deverão ser executados os reparos necessários à recuperação do funcionamento, incluindo a substituição de peças e componentes danificados, desgastados ou inoperantes por peças e componentes originais do fabricante, compatíveis com a marca, o modelo e o ano da viatura, mediante prévia autorização da Administração. Os serviços deverão contemplar, ainda, a limpeza dos componentes aplicáveis, a substituição do filtro de cabine, quando existente e necessária, a verificação da estanqueidade, a realização de vácuo no circuito, quando tecnicamente indicada, e a reposição da carga de fluido refrigerante e do óleo lubrificante especificados pelo fabricante, conforme os procedimentos técnicos aplicáveis. Deverão ser incluídos a mão de obra especializada, as peças, os materiais, os insumos e os equipamentos necessários, além dos testes finais de funcionamento, eficiência de refrigeração e verificação de vazamentos, de modo a restabelecer o desempenho adequado do sistema de ar-condicionado. A CONTRATADA deverá comprovar a procedência e a originalidade das peças e dos componentes empregados, sempre que solicitado pela fiscalização. • **Manutenção ou Substituição do sistema de acionamento dos vidros elétricos:** realização de diagnóstico e manutenção corretiva ou substituição do sistema de acionamento elétrico dos vidros das quatro portas da viatura, compreendendo a inspeção dos motores elétricos, máquinas e mecanismos de acionamento, reguladores, canaletas, guias, interruptores, comandos, chicotes elétricos, conectores, fusíveis e demais componentes relacionados ao funcionamento do sistema. Deverão ser executados os reparos necessários e, quando constatada a inviabilidade de recuperação ou a necessidade de substituição para o restabelecimento do funcionamento adequado, deverão ser substituídos os componentes danificados ou inoperantes, mediante prévia autorização da Administração. O serviço deverá incluir o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos necessários, bem como a desmontagem e montagem dos revestimentos das portas, os ajustes dos mecanismos e os testes individuais de abertura e fechamento dos vidros, assegurando o funcionamento regular e seguro do sistema. • **Fornecimento e substituição das palhetas do limpador de para-brisa – Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano de fabricação/modelo 2015:** fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de palhetas do limpador de para-brisa, novo e original de fábrica, compatível com a Mitsubishi L200 Triton 4x4, ano de fabricação/modelo 2015. O serviço deverá compreender a remoção das palhetas existentes, a instalação das novas peças e a verificação de sua correta fixação e compatibilidade com o sistema de					

acionamento. Deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando-se a eficiência da limpeza do para-brisa, a adequada varredura da superfície e a ausência de ruídos ou falhas de funcionamento. Deverão estar incluídos o fornecimento das peças, dos materiais e dos insumos, bem como a mão de obra necessários à execução completa do serviço.

- **Fornecimento e instalação de conjunto de quebra-mato dianteiro completo, com proteção dos faróis principais:** fornecimento e instalação de conjunto de proteção dianteira do tipo quebra-mato, novo, da marca Hozz, modelo L200 Triton, número de peça 8548748PPO, compatível com a Mitsubishi L200 4x4, ano de fabricação/modelo 2015, incluindo estrutura, suportes, parafusos, elementos de fixação e demais acessórios necessários à montagem completa. O conjunto deverá contemplar proteção para os faróis principais, assegurando compatibilidade com a configuração da viatura e observância à legislação de trânsito e aos requisitos técnicos aplicáveis à instalação e à utilização de acessórios externos (conforme imagem abaixo)

Todos os serviços deverão incluir o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de consumo, insumos, produtos de limpeza, produtos de acabamento, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto. As peças e os componentes fornecidos deverão ser novos, ORIGINAIS e sem uso anterior, livres de defeitos e compatíveis com a versão específica da viatura, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou paralelas.

A contratada será responsável pela correta instalação dos componentes, pela realização dos ajustes e regulagens necessários, pela verificação das conexões elétricas e pelo teste funcional dos dispositivos instalados. Deverá, ainda, assegurar que a execução dos serviços não comprometa os sistemas originais da viatura, sua segurança operacional ou a integridade dos componentes adjacentes.

O preço contratado deverá contemplar a totalidade dos custos necessários à conclusão dos serviços, incluindo fornecimento e transporte das peças e dos materiais, mão de obra, montagem, instalação, regulagem, testes, limpeza final e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por componentes ou insumos indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento e conservação.

Ao término da execução, a viatura deverá ser entregue limpa, com os serviços concluídos, os componentes

	devidamente instalados e os dispositivos submetidos aos testes pertinentes, ficando o recebimento condicionado à verificação e à aceitação pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e das garantias oferecidas para as peças fornecidas e os serviços executados. Os serviços deverão ser executados em oficina especializada, em local de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de serviço, conforme definido pela Administração. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada das viaturas nas instalações da Organização Militar, seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao local de origem, após a conclusão dos serviços e a realização dos testes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** 					
2	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, recuperação, reparação, lanternagem, pintura e revitalização de viatura leve sobre rodas, com fornecimento e instalação de peças, componentes, módulos eletrônicos, materiais, insumos e acessórios necessários à completa execução dos serviços em 01 (uma) viatura Ford Ranger, ano de fabricação/modelo 2012, compreendendo: • **Manutenção e recuperação do chassi:** inspeção técnica da estrutura do chassi para identificação de trincas, fissuras, corrosão, deformações e demais avarias; execução de reparos estruturais mediante soldagem adequada ao material e à região afetada, incluindo preparação das superfícies, remoção de partes comprometidas, quando tecnicamente necessário e autorizado pela Administração, reforços e recomposição das áreas danificadas, acabamento e aplicação de proteção anticorrosiva nas regiões reparadas. Os serviços deverão observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, sendo vedada a execução de intervenções que comprometam a integridade estrutural da viatura. Caso sejam identificadas avarias que exijam reparo estrutural de maior complexidade, a contratada deverá apresentar diagnóstico e proposta de solução para prévia autorização da Administração. • **Manutenção, recuperação, lanternagem, pintura completa e polimento geral do veículo, incluindo a caçamba, a capota de fibra e a carroceria:** execução dos serviços de inspeção, manutenção corretiva,	3565	SV	1	R$ 20.980,00	R$ 20.980,00

	recuperação e lanternagem de toda a viatura, abrangendo a carroceria, a caçamba, a capota de fibra, sua tampa, portas e janelas, bem como as demais superfícies externas pintadas. Os serviços deverão compreender a reparação de amassamentos, deformações, pontos de corrosão, trincas, fissuras, quebras, rachaduras, danos nas chapas metálicas e avarias nas peças de fibra, além da correção de outras imperfeições identificadas. Deverão ser realizados os serviços de alinhamento, recuperação estrutural e superficial, recomposição das partes danificadas em fibra, preparação das superfícies, lixamento, aplicação de massa e primer apropriados aos materiais e aplicação de proteção anticorrosiva nas partes metálicas. A pintura deverá abranger **integralmente as superfícies externas pintadas do veículo**, incluindo cabine, carroceria, caçamba, capota de fibra, tampa, portas e demais componentes externos pintados, utilizando tinta automotiva de poliuretano (PU), **na mesma cor cinza naval da Mitsubishi L200**, conforme tonalidade e padrão previamente definidos e aprovados pela Administração, bem como a aplicação de verniz ou outro revestimento de acabamento, quando tecnicamente aplicável. Após a conclusão da pintura, deverá ser executado o polimento completo das superfícies pintadas, visando à uniformização do acabamento, à remoção de imperfeições superficiais decorrentes do processo de pintura e à obtenção de brilho homogêneo, sem manchas, riscos, marcas de polimento ou diferenças perceptíveis de tonalidade. Deverão ser contempladas a inspeção e a recuperação dos pontos de fixação da capota e de sua tampa, bem como a manutenção das portas e janelas da capota de fibra, incluindo o fornecimento e a instalação de fechos, travas, dobradiças, puxadores, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao funcionamento adequado, com substituição dos componentes danificados, avariados ou ausentes, quando necessária e mediante prévia autorização da Administração. Deverão ser realizados os ajustes necessários à abertura, ao fechamento e ao travamento das portas e janelas, assim como à fixação, ao alinhamento e à vedação dos respectivos conjuntos. Os serviços deverão incluir a preparação integral das superfícies a serem pintadas, o isolamento das áreas que não devam receber tinta, a proteção dos vidros, borrachas, componentes plásticos, peças metálicas e demais elementos adjacentes, bem como a desmontagem e posterior montagem dos componentes necessários à execução adequada dos serviços. Todos os serviços deverão compreender o fornecimento das peças, dos componentes, dos materiais, dos acessórios, dos insumos e dos elementos de fixação necessários, além da mão de obra especializada, dos equipamentos e dos ajustes indispensáveis à execução integral do objeto, de modo a assegurar a recuperação das condições de conservação, a uniformidade do acabamento, o polimento completo e a adequada proteção das superfícies externas da viatura.					

	• **Manutenção/ substituição do painel interno:** inspeção e substituição do conjunto do painel interno da viatura, incluindo acabamentos, revestimentos, fixações, comandos, interruptores, conectores, chicotes elétricos e demais componentes que apresentem avarias ou funcionamento inadequado. Deverá ser realizado o diagnóstico dos defeitos identificados, com reparo dos componentes passíveis de recuperação e substituição dos módulos eletrônicos danificados ou inoperantes por peças novas, compatíveis com a versão da viatura e adequadas ao sistema original. A substituição deverá contemplar, conforme a necessidade técnica, a instalação, as conexões elétricas, a configuração ou programação dos módulos, quando aplicável, e os testes de funcionamento dos sistemas afetados. A contratada deverá informar previamente à Administração as avarias identificadas, os módulos que necessitam de substituição e os respectivos componentes e serviços propostos, ficando a execução das substituições condicionada à autorização da Administração. • **Higienização interna completa:** execução de limpeza técnica e higienização integral do interior da viatura, abrangendo bancos, carpetes, assoalho, forrações (inclusive forro de teto), revestimentos, painel, console central, portas, porta-malas ou compartimento interno equivalente, tapetes e demais superfícies acessíveis. O serviço deverá compreender aspiração, remoção de sujeiras, aplicação de produtos apropriados para cada tipo de material e tratamento das superfícies, com remoção de resíduos e odores, sem causar danos aos revestimentos, componentes elétricos ou acabamentos internos. • **Lavagem técnica do compartimento do motor:** realização de limpeza técnica do compartimento do motor e de suas áreas externas, com remoção de poeira, graxa, óleo e demais resíduos, mediante utilização de produtos e procedimentos adequados aos componentes automotivos. A execução deverá contemplar a proteção prévia de módulos eletrônicos, conectores, chicotes, sensores, entradas de ar e demais componentes sensíveis, evitando a aplicação inadequada de água, produtos químicos ou jatos de alta pressão que possam causar danos elétricos ou mecânicos. Ao término, deverá ser verificada a ausência de resíduos prejudiciais e o funcionamento regular dos componentes afetados pelo procedimento. • **Fornecimento e substituição dos faróis principais dianteiros:** fornecimento e instalação de 01 (um) par de faróis principais **novos e originais de fábrica**, compatíveis com a Ford Ranger, ano de fabricação/modelo 2012, contemplando os conjuntos ópticos dos lados direito e esquerdo. O serviço deverá incluir a remoção dos faróis existentes, a instalação dos novos componentes, a conexão aos chicotes elétricos originais, a					

	verificação do funcionamento das lâmpadas ou módulos luminosos e dos demais recursos integrantes dos conjuntos, bem como a regulagem dos fachos luminosos. Deverão estar incluídos todos os componentes, materiais, acessórios e elementos de fixação necessários à instalação completa, com garantia de compatibilidade, funcionamento adequado e preservação das características originais do sistema de iluminação da viatura. • **Fornecimento e substituição dos para-choques dianteiro e traseiro:** fornecimento de 01 (um) para-choque dianteiro novo e original de fábrica e 01 (um) para-choque traseiro novo e original de fábrica, ambos compatíveis com a Ford Ranger, ano de fabricação/modelo 2012, incluindo, quando integrantes dos respectivos conjuntos ou necessários à montagem, suportes, grades, molduras, elementos de fixação e demais acessórios aplicáveis à configuração original da viatura. O serviço deverá compreender a remoção dos para-choques existentes, a instalação e fixação dos novos componentes, o alinhamento e os ajustes necessários, bem como a verificação da correta montagem e compatibilidade com a carroceria e os demais componentes dianteiros e traseiros. Deverão estar incluídos o fornecimento de todas as peças, dos materiais e dos insumos, bem como a mão de obra necessários à execução completa dos serviços. • **Manutenção corretiva completa do câmbio manual, com substituição de componentes por peças originais de fábrica:** realização de diagnóstico e inspeção do conjunto de transmissão manual da viatura, compreendendo a verificação das condições de funcionamento e a identificação de ruídos, folgas, dificuldades de engate, vazamentos e demais anomalias. Os serviços deverão abranger a desmontagem do conjunto, quando tecnicamente necessária, e a inspeção dos componentes internos e externos, incluindo engrenagens, eixos, sincronizadores, rolamentos, garfos seletores, retentores, juntas, vedações, mecanismos de seleção e demais elementos integrantes do sistema, com execução dos reparos necessários e substituição das peças danificadas, desgastadas ou inoperantes, mediante prévia avaliação técnica e autorização da Administração. Todas as peças e os componentes substituídos deverão ser novos, originais de fábrica e compatíveis com a marca, o modelo e o ano de fabricação/modelo da viatura, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas. Deverão estar incluídos o fornecimento das peças, dos componentes, das juntas, dos retentores, dos lubrificantes e dos demais materiais necessários, bem como a mão de obra especializada, a montagem, os ajustes, o abastecimento com lubrificante especificado pelo fabricante e os testes de funcionamento, engate das marchas e verificação de vazamentos, visando restabelecer as condições adequadas de operação, segurança e desempenho					

	da transmissão. A CONTRATADA deverá comprovar a originalidade e a compatibilidade das peças empregadas sempre que solicitado pela fiscalização. • **Substituição de óleos, fluidos e filtros:** fornecimento e substituição dos óleos lubrificantes, fluidos e filtros aplicáveis à viatura Ford Ranger, ano 2012, compreendendo óleo lubrificante do motor, óleo da transmissão manual, lubrificantes da caixa de transferência e dos diferenciais dianteiro e traseiro, fluido de freio, fluido da direção hidráulica, líquido de arrefecimento do motor e fluido do lavador do para-brisa, conforme os sistemas e equipamentos instalados na viatura. Deverão ser fornecidos e substituídos o filtro de óleo do motor, o filtro de combustível e o elemento filtrante de ar do motor, bem como o filtro de cabine, caso existente. Todos os produtos deverão ser novos e atender às especificações, classificações, viscosidades e capacidades recomendadas pelo fabricante para a motorização e configuração da viatura. O serviço deverá incluir a mão de obra, os materiais e insumos necessários, a drenagem dos fluidos usados, o abastecimento dos sistemas, a conferência dos níveis e a verificação de vazamentos, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. • **Manutenção (com substituição de peças) e revitalização do sistema de ar-condicionado:** realização de diagnóstico e manutenção corretiva do sistema de climatização da viatura, compreendendo a inspeção do compressor, condensador, evaporador, filtro secador, válvulas, mangueiras, tubulações, conexões, comandos, sensores e componentes elétricos relacionados ao sistema. Deverão ser executados os reparos necessários, incluindo a identificação e correção de vazamentos, a limpeza dos componentes aplicáveis e a substituição de peças danificadas, desgastadas ou inoperantes, quando necessária e mediante prévia autorização da Administração. Todas as peças e os componentes substituídos deverão ser novos, originais de fábrica e compatíveis com a Ford Ranger, ano de fabricação/modelo 2012, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas. O serviço deverá incluir a verificação do circuito, a realização de vácuo quando tecnicamente indicada, a reposição da carga de fluido refrigerante e do óleo lubrificante especificados pelo fabricante, além do fornecimento dos materiais e insumos e da disponibilização da mão de obra necessários à execução integral dos serviços. A CONTRATADA deverá comprovar a originalidade e a compatibilidade das peças empregadas sempre que solicitado pela fiscalização. Ao término, deverão ser realizados testes de funcionamento, eficiência de refrigeração e estanqueidade, de modo a restabelecer o desempenho adequado do sistema. • **Fornecimento e substituição das palhetas do limpador de para-brisa – Ford Ranger, ano de**					

	fabricação/modelo 2012: fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de palhetas do limpador de para-brisa, novo e original de fábrica, compatível com a Ford Ranger, ano de fabricação/modelo 2012. O serviço deverá compreender a remoção das palhetas existentes, a instalação das novas peças e a verificação de sua correta fixação e compatibilidade com o sistema de acionamento. Deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando-se a eficiência da limpeza do para-brisa, a adequada varredura da superfície e a ausência de ruídos ou falhas de funcionamento. Deverão estar incluídos o fornecimento das peças, dos materiais e dos insumos, bem como a mão de obra necessários à execução completa do serviço. Todos os serviços deverão incluir a mão de obra especializada, o fornecimento das peças ORIGINAIS, módulos ORIGINAIS, componentes ORIGINAIS, materiais, produtos, insumos, elementos de fixação e demais recursos necessários à execução integral do objeto, bem como desmontagem, montagem, ajustes, limpeza das áreas de trabalho e testes funcionais pertinentes. As peças e os módulos fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com a viatura e adequados à aplicação, salvo autorização expressa da Administração para situação diversa. A contratada deverá realizar avaliação técnica prévia das condições da viatura, identificar as avarias e comunicar à Administração a necessidade de substituição de peças, módulos ou componentes antes de executar intervenções que impliquem fornecimento adicional ou alteração da solução inicialmente prevista. O preço contratado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, peças, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais despesas inerentes ao objeto. Ao término, a viatura deverá ser entregue com os serviços executados, os componentes substituídos instalados e os sistemas afetados testados, em condições adequadas de conservação, acabamento, segurança e funcionamento, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços e das peças fornecidas, conforme os prazos legais aplicáveis e as condições de garantia por ela ofertadas. Os serviços deverão ser executados em oficina especializada, em local de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de serviço, conforme definido pela Administração. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada das viaturas nas instalações da Organização Militar, seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao local de origem, após a conclusão dos serviços e a realização dos testes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**					

Total						R$ 40.970,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação visa atender às necessidades do Batalhão de Viaturas Anfíbias, mediante a manutenção corretiva, recuperação, reparação e revitalização de viaturas leves sobre rodas, com fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. A iniciativa busca assegurar a disponibilidade dos veículos e contribuir para a mobilidade, a prontidão operacional e a capacidade de resposta da Organização Militar no cumprimento de suas atribuições, inclusive em apoio às operações de Garantia da Votação e da Apuração (GVA), às ações de apoio à Defesa Civil e ao atendimento de situações de emergência e calamidade pública.

1.4. A contratação contribuirá para ampliar a mobilidade, a autonomia logística, a segurança e a capacidade de pronta resposta da Organização Militar, mediante o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e disponibilidade das viaturas, favorecendo o emprego do pessoal e dos meios em operações de Garantia da Votação e da Apuração (GVA), em ações de apoio à Defesa Civil e no atendimento a situações de emergência e calamidade pública.

1.5. A contratação proposta observa os princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observadas as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas pertinentes.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será desde o recolhimento da nota de empenho pela Contratada até o recebimento de todo serviço executado pela Contratante, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Qualquer divergência entre o catálogo de serviço (CATSER) e a descrição do objeto, a Contratada deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O desenvolvimento sustentável é um princípio (art. 5º) e um objetivo (art. 11º) da Lei 14.133/21, incidente em aquisições, serviços e obras, desde a fase de planejamento, a elaboração do edital, a execução contratual e a destinação ambiental adequada dos resíduos e rejeitos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços deverão ser executados em oficina especializada, em local de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado da emissão da Nota de Empenho ou da ordem de serviço, conforme definido pela Administração. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada das viaturas nas instalações da Organização Militar, seu transporte até o local de execução dos serviços e posterior devolução ao local de origem, após a conclusão dos serviços e a realização dos testes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Avenida Paiva, S/N, Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.426-148, no horário das 09:00 às 11:30hs e de 13:30 às 15:00hs, de segunda a sexta-feira – Complexo Naval da Ilha das Flores – Batalhão de Viaturas Anfíbias (militares: 3º Sargento Remígio e/ou 3º Sargento Gerson).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "a", "b", “c” e "d" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo prever a correção das falhas e a refeição dos serviços, sem custo adicional, além da substituição de peças defeituosas quando aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade e da qualidade dos serviços executados e das peças instaladas. e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade pelas peças fornecidas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação, regulagem, testes necessários à conclusão dos serviços e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a fundamentação encontra-se pormenorizada no ETP.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade objeto deste TR, expedido por órgão competente, nos termos da Lei, no que couber.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao

CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Qualificação Técnica

9.27. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 40.970,00 (quarenta mil novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 795380/795340;

II) Fonte de recursos: 1000A0059W;

III) Programa de trabalho: 167864;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: SEG GVAMAR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dois) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste

instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. BRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1.ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

5.3.2.poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../ 2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERIC CORDEIRO PARAUTA
Data: 29/10/2026 08:12:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIC CORDEIRO PARAUTA

Autoridade Competente

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE FREDERICO DE SENA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉ FREDERICO DE SENA

Ordenador de Despesas